



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº. 013/2021**  
**PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VINCULADO A DISPENSA 005/2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 195, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, de nacionalidade brasileira, natural de Montenegro/RS, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, na Rua Major Francisco Menezes, nº 45, Bairro Centro, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SSP/RS e CPF nº.186.583.500-53, abaixo assinado.

**CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.043.834/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Ferdinando Losina, nº 229 Bairro/ Distrito Bela Vista, município de Erechim, RS, CEP.: 99.704-168, representada por **IURI RENAN BERGAMIN**, de nacionalidade brasileira, natural de Três Arroios/RS, solteiro, nascido em 22/07/1987, empresário, , carteira de identidade nº. 1082838168, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 012.562.530-81, com residência e domicílio, na Rua Severiano de Almeida, nº. 184, apto. 202, Bairro Centro, em Erechim/RS

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Dispensa 005/2021, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER OS MEDICAMENTOS (COM REGISTRO NA ANVISA) PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**1.0) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 008/ 2021**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	600	COMP	ACICLOVIR 200 mg	<b>R\$ 0,2709</b>	R\$ 162,54
02	200	COMP	ALBENDAZOL 400 mg	<b>R\$ 0,4001</b>	R\$ 80,02
03	25.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 mg	<b>R\$ 0,1358</b>	R\$ 3.395,00
04	18.000	COMP	ANLODIPINO 10 mg	<b>R\$ 0,0864</b>	R\$ 1.555,20
05	100	UN	AZITROMICINA 40 mg/m suspensão oral	<b>R\$ 6,19</b>	R\$ 619,00
06	100	UM	DEXAMENTASONA CREME 0,001	<b>R\$ 0,8772</b>	R\$ 87,72
07	120	UM	DEXCLORFENIRANINA 0,4 mg/m SOLUÇÃO ORAL	<b>R\$ 1,4835</b>	R\$ 178,02
08	45.000	COMP	DIAZEPAN 5 mg	<b>R\$ 0,0971</b>	R\$ 4.369,50



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

09	1.400	COMP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 mg	<b>R\$0,3323</b>	R\$ 465,22
10	100	COMP	IVERMECTINA 6 mg	<b>R\$ 3,2701</b>	R\$ 327,01
11	1.200	COMP	METRONIDAZOL 250 mg	<b>R\$ 0,147</b>	R\$ 176,40
12	2.000	COMP	PREDNISONA 5 mg	<b>R\$ 0,0864</b>	R\$ 172,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.588,43</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos medicamentos e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os medicamentos, deverão ser entregues pelo total do lote, sendo a entrega em até 10 (dez) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Farmácia Básica Municipal, Rua Roberto Cardoso, nº. 659, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira., e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO receberá pela entrega das mercadorias a importância total de **R\$11.588,43** (Onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), que será pago em 10 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde**

**Unidade: 08.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 2.045- Manutenção da Secretaria da Saúde**

**Elemento: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0040- Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita**

**Código Reduzido: 00470**

**Bloqueio- 0081/ 2021**

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

**Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos medicamentos ofertados**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

**Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Paulo Porto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total do lote de medicamentos.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 12 de fevereiro de 2021.

**JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
CONTRATANTE

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

**JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessora Jurídica.  
Em 10/02/2021

\_\_\_\_\_  
Raquel Heinzemann de Siqueira Nauter  
OAB/RS: 75.547